



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.585, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992.

"Fixa os coeficientes de atualização monetária do valor venal dos imóveis para efeito de cálculo do ITBI, com validade a partir do mês de dezembro de 1992.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 7º da Lei Municipal nº 687, de 15 de dezembro de 1988.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados os coeficientes de atualização monetária da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para fins de recolhimento do Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos, a qualquer título por ato Oneroso de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais Sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como cessão de direitos à sua aplicação - ITBI, com validade a partir de 1º de dezembro de 1992, conforme a tabela a seguir:

ITBI		TABELA DE COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA-DEZEMBRO/92	
Mês de lavratura da escritura ou instrumento particular	Coeficientes de atualização monetária da base de cálculo do IPTU para fins do artigo 7º da Lei nº 687/88.		
	1992	VALOR DA UFIR	S/ VALOR VENAL / 1992
Janeiro	Cr\$ 597,06		1,0000
Fevereiro	Cr\$ 749,91		1,2560
Março	Cr\$ 945,64		1,5838
Abril	Cr\$ 1.153,96		1,9327
Mai	Cr\$ 1.382,79		2,3160
Junho	Cr\$ 1.707,05		2,8591
Julho	Cr\$ 2.104,28		3,5244
Agosto	Cr\$ 2.546,39		4,2649
Setembro	Cr\$ 3.135,62		5,2518
Outubro	Cr\$ 3.867,16		6,4770
Novembro	Cr\$ 4.852,51		8,1273
Dezembro	Cr\$ 6.002,55		10,0535

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de dezembro de 1992.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

MILTON MANOEL DOS SANTOS

Diretor de administração em exercício